



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cantagalo**

**RESOLUÇÃO Nº 758/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

**INSTITUI O “CERTIFICADO DE  
MÉRITO DA CAUSA ANIMAL” NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, o “**Certificado de Mérito da Causa Animal**”, destinado a homenagear pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil que tenham se destacado, de forma relevante e contínua, na defesa, proteção, bem-estar animal e promoção dos direitos dos animais no Município de Cantagalo.

**Art. 2º** - O “**Certificado de Mérito da Causa Animal**” será concedido, anualmente, pela Câmara Municipal de Cantagalo, no mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais, celebrado em 4 de outubro.

**Art. 3º** - Poderão ser agraciados com a honraria àqueles que tenham desenvolvido ações, projetos, campanhas, programas ou serviços que contribuam para:

- I – a proteção e o bem-estar animal;
- II – o combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;
- III – a promoção da guarda responsável;
- IV – a educação ambiental e a conscientização da população acerca da causa animal;
- V – o resgate, acolhimento, tratamento e adoção responsável de animais;
- VI – o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção e defesa dos animais;



## **Estado do Rio de Janeiro** **Câmara Municipal de Cantagalo**

VII – a promoção de iniciativas que contribuam para a convivência harmoniosa entre seres humanos, animais e meio ambiente.

**Art. 4º** - As indicações para concessão do "**Certificado de Mérito da Causa Animal**" serão apresentadas pelo Vereador, mediante Projeto de Resolução específico, acompanhado de justificativa fundamentada e breve histórico das atividades desenvolvidas pelo homenageado.

**Art. 5º** - O "**Certificado de Mérito da Causa Animal**" consistirá em diploma oficial expedido pela Câmara Municipal de Cantagalo, contendo:

- I - o nome do homenageado;
- II - a fundamentação da homenagem;
- III - a data da concessão;
- IV - a assinatura do proponente da honraria e do Presidente da Câmara.

**Art. 6º** - A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Ordinária.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 17 de julho de 2026.

**OCIMAR MERIM LADEIRA**  
**PRESIDENTE**